



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 002/PROPEPG/2010

Estabelece orientações e procedimentos para a institucionalização dos projetos de pesquisa e de extensão em andamento dos docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFES), no uso de suas atribuições e considerando a atual fase de implantação da UFES,

ORIENTA:

Art 1º- Os docentes da UFES que se encontram diretamente vinculados a projetos de pesquisa ou de extensão aprovados e financiados por agências estaduais, nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa e à extensão, quer sob a forma de pesquisador responsável, devem dar ciência dos mesmos à Coordenadoria Acadêmica do campus de origem e, em Chapecó, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 31 de maio de 2010.

Art. 2º- O docente responsável deve apresentar as informações fundamentais do projeto que está sob sua responsabilidade em forma de processo, contendo os seguintes elementos:

- I – Título e resumo do projeto
- II – Agência financiadora e dados do protocolo do projeto
- III – Período de execução/cronograma (início e término previstos)
- IV – Detalhamento financeiro do projeto (orçamento, materiais a serem adquiridos e demais despesas)
- V – Versão integral do projeto em meio digital, gravado em formato PDF
- VI- Principais resultados esperados

Art. 3º - O processo deve ser protocolado junto ao campus de origem, endereçado à Coordenadoria Acadêmica de campus e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para que ambas tomem ciência do projeto, acompanhem a sua execução e avaliem os seus resultados.

Parágrafo Único: No campus de Chapecó, o processo deve ser remetido diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.





**Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul**

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Art. 4º – Cabe ao docente informar à Coordenadoria Acadêmica de campus e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação todas as mudanças/interrupções que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do projeto.

Chapecó, 28 de abril de 2010.

Joviles Vitório Trevisol

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES

